Lei nº 61, de 4 de dezembro de 1950

Publicada no D. O. de 11-2-951

A Camara Municipal de Jaraty decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica concedido por aforamento a Hilton Silva, uma área de terreno medindo 4 metros de frente por 15 metros de fundos, a rua Presidente Pedreira, nesta cidade, para o fim especial de construção de um prédio residencial.

Artº 2º - Fica fixado em 12 meses, a partir da data da publicação desta lei, o praso para o término da construção a que se refere o artigo 1º.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigôr na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaraty, 4 de dezembro de 1950.

a) João Apolonio dos Santos Tádua,
Prefeito Municipal.